



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

PORTARIA Nº 015-2024

Determina a convocação e organização da sessão solene de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como regulamenta a eleição e posse da Mesa Diretora.

O Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em especial a determinação contida no §1º do artigo 5º do RICMP, que determina que é obrigação da Mesa Diretora da Câmara Municipal que estiver encerrando a legislatura promover todos os atos de organização da cerimônia de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos; **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a **sessão solene de posse** dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, que ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2025**, com início às **13hrs (treze horas)**.

Art. 2º - Convocar todos os Vereadores eleitos para a **sessão de eleição e posse da Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Paineiras-MG, que ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2025**, com início às **13hrs (treze horas)**.

§1º. A eleição da Mesa Diretora far-se-á através da apresentação de chapas completas, em votação nominal e aberta.

§2º. A apresentação e o protocolo de registro de candidatura por chapa, contendo os nomes e as assinaturas dos candidatos aos cargos que integram a respectiva chapa para a eleição da Mesa Diretora, deverá ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal das **08hrs (oito horas)** até às **12h (doze horas)** do dia **1º de janeiro de 2025**.

§3. Para o disposto no §2º, determino aos servidores que estejam na sede da Câmara Municipal de Paineiras-MG a partir das 08hrs (oito horas) do dia 1º de janeiro de 2025, organizando todos os requerimentos e procedendo ao preenchimento de chapas da eleição da Mesa Diretora em formulários próprios com suas respectivas numerações.

§4. Nenhum protocolo de registro de chapa para a eleição e posse da Mesa Diretora será recebido em dia e horário diferente do determinado no §2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Art. 3º - A sessão solene do dia **1º de janeiro de 2025** obedecerá às seguintes disposições:

§1º. Da posse dos Vereadores eleitos:

- a) O Vereador mais votado, secretariado pelo segundo e terceiro mais votado, assumirá a Presidência da Câmara Municipal;
- b) Em seguida, o Vereador mais votado fará convidar os demais vereadores eleitos em ordem alfabética para tomarem assento no plenário;
- c) Execução do Hino Nacional;
- d) O Vereador mais votado, de pé e com o braço estendido, prestará o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral e exercer com dignidade o mandato a mim confiado pelo Povo Paineirense, com plena observância aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência".

- e) Após o compromisso, o vereador secretário (2º vereador mais votado) fará a chamada dos Vereadores e, cada um deles, ao ser proferido o seu nome, responderá: **"Assim o prometo"**;
- f) Por fim, o vereador mais votado, secretariado pelo 2º e 3º mais votado, comandará a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º. Da eleição da Mesa Diretora:

- a) A Secretária Executiva da Câmara Municipal deverá ler as chapas protocoladas junto à secretaria, com seus respectivos números;
- b) Na sequência, o secretário (2º vereador mais votado) fará chamada em ordem alfabética para votação nominal e aberta, quando cada Vereador manifestará o seu voto;
- c) O Presidente interino (Vereador mais votado) anunciará o resultado de apuração dos votos da eleição para os membros da Mesa Diretora;
- d) Após a eleição, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário assumirão a Mesa Diretora;
- e) O Presidente eleito, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes (**todos os presentes deverão ficar de pé**), declarará: **"Declaro instalada a legislatura"**, conforme determina o artigo 13 do RICM.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

§3º. Da posse do Prefeito e Vice-Prefeito:

- a) O Presidente eleito convidará o Prefeito e Vice-Prefeito eleito para ocuparem os lugares que lhes estarão reservados no plenário;
- b) Em seguida, o Presidente eleito irá convidar o Prefeito eleito para prestar o seguinte compromisso (§2º do artigo 111 da LOM):

“Perante o Povo Paineirense presto o compromisso público de administrar o Município observando e respeitando a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município e as leis, com integral respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a igualdade, a justiça e a dignidade do nosso Povo”.

- c) O Vice-Prefeito eleito deverá dizer: **“Assim o prometo”**.
- d) Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara Municipal declarará empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município mediante assinatura do termo de posse;
- e) Em seguida, o Prefeito terá o uso da palavra para proferir o discurso de posse pelo prazo de até 15 minutos;
- f) Concluída a posse dos eleitos, o Presidente fará suspender a sessão pelo prazo de até 20min para lavratura da ata e conclusão dos trabalhos da sessão solene.

Art. 4º - Designo o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Paineiras-MG, Dr. Lázaro Aparecido de Lima Campos, inscrito na OAB-MG n. 200.633, para ser o cerimonialista e organizador da sessão solene de posse e eleição da Mesa Diretora regulamentada nesta Portaria.

Art. 5º - Para que as determinações desta Portaria cheguem ao conhecimento de todos, determino sua publicação no quadro de avisos, no sítio oficial da Câmara Municipal, via aplicativo de mensagens e ligação direta para os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua assinatura.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, 18 de dezembro de 2024.

José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Paineiras-MG